
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE
ESPIGÃO DO OESTE
ATA 005 - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Ata nº 05/2021

Aos vinte do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e vinte minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, Rosângela Humel, Vera Lúcia de Souza, Roseli Mendes da Silva, Renata Cristina Sepulcri Silveira, Genesio Martins de Souza e Sérgio de Carvalho, estando ausente a Conselheira Renata Sepulcri Silveira, em razão de cumprimento de quarentena, por infecção do COVID-19. Houve a participação presencial das servidoras do IPRAM, Naira Regina Ricieri, Erika de Oliveira, e de forma remota online da servidora Alessandra Comar Nunes, por meio do aplicativo do Google Meets, conforme convocação da Presidente, Ofício Circular nº 001/IPRAM/2021 (ID nº. 90959), emitido em 19/05/2021. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião e passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. O Presidente do CDF iniciou dando boas vindas, reiterou que os balancetes mensais estão disponíveis eletronicamente para ciência e que as Atas estarão em processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: 1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de Abril de 2021; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Abril de 2021; 3) Eleições do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2021-2025; 4) Deliberação e Aprovação da Proposta da Lei Administrativa do IPRAM; 5) Prestação de Contas da Participação em Curso de Capacitação; 6) Termo de Colaboração de Serviços Contábeis do IPRAM; 7) Deliberação de Autorização de Contratação de Estudo Técnico para Reforma Previdenciária Municipal; 8) Deliberação de cumprimento de emissão de Parecer do Controle Interno, aos processos administrativos do IPRAM. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de ABRIL de 2021:** esplanou resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de R\$ 463.356,59 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) oriundas de contribuições dos servidores e patronal, e despesas previdenciárias no valor de R\$ R\$ 200.782,06 (duzentos mil setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), correspondente às folha mensal de aposentados e pensionistas. Nas Receitas administrativas, oriundas de repasse financeiro, regulamentado pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R\$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas no valor de R\$ 48.790,47 (quarenta mil setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, facebook); **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Abril de 2021:** foi apresentado comparativo entre Janeiro de 2021, fevereiro e período de abril de 2021. Destacou as oscilações e cenário do mercado financeiro e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê

de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. Observando que, em dois meses consecutivos o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica. Destacou a expectativa da volta do aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em 2,75% no mês de Abril, com expectativa de elevação à 3,5% para o mês de maio. O Conselheiro Sérgio de Carvalho, contribuiu com esclarecimentos e informações quanto ao cenários econômico e notícias relevantes que apontam grande potencial de recuperação no exercício de 2021. O valor total dos investimentos do IPRAM em Abril/2021 é de R\$ 74.760.545,09 (setenta e quatro milhões setecentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento positivo da carteira, em relação ao mês anterior;

3) Eleições do Conselho Fiscal para o Quadrênio 2021-2025: Foi apresentado ao Conselho os atos administrativos em andamento para a realização do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Fiscal, em conformidade ao prazo limite de 15 de julho de 2021, e requisitos estabelecidos em lei municipal. Destacou que foi emitido a Portaria nº. 006/2021, a qual realiza a nomeação da Comissão Eleitoral composto por servidores membros do Poder Executivo, Legislativo e IPRAM. Em 30/04/2021, realizou-se a publicação da Resolução Nº. 001/IPRAM/2021, a qual trata-se das informações e requisitos para habilitação e eleição dos candidatos inscritos, destacando o atendimento dos requisitos legais em conformidade à Portaria nº. 9.907/2020, da Secretaria de Previdência, quanto aos requisitos mínimos exigidos aos gestores e conselheiros. O prazo de inscrição dos interessados será de 24/05 a 07/06, serão realizadas visitas aos setores e unidades administrativas municipais como forma de divulgar e orientar os servidores, quanto a eleição será realizada no dia 15 de julho de 2021;

4) Deliberação e Aprovação da Proposta da Lei Administrativa e adequação de Alíquota de taxa Administrativa do IPRAM: Tendo sido disponibilizado previamente por meio do Grupo de rede social, do Conselho Deliberativo e Fiscal, e via email ao Controle Interno, em 19/05/2021, a minuta do Projeto de Lei, a Presidente deu sequência para a apresentação de Informações esclarecendo que a proposta de adequação administrativa do Instituto já havia sido pauta de discussão no ano anterior estando no aguardo de tramitação, destacou principalmente quanto à necessidade de adequação que foram incluídas oportunamente na proposta, sendo:

4.1) *Unificação do Processo Eleitoral de Gestores do IPRAM, para 2025*, justifica-se tendo em vista que a realização das eleições de forma unificada é oportuna já que melhora a atuação e entendimento do processo junto aos servidores segurados, tornando eficiente a divulgação de informações que passará a ser discutida no âmbito técnico e de interesse específico do ente Previdenciário e seus segurados, para tanto o projeto de lei amplia excepcionalmente o período de gestão do presidente em exercício e conselheiros admitidos em 2021.

4.2) *Realização de ajustes quanto a atendimento no Plano de Ação do Instituto, sob monitoramento do TCE-RO*, atendendo aos requisitos como definição de atribuições e responsabilidades dos gestores, estrutura organizacional, requisitos de formação técnica, capacitação e certificação, conforme orientados por órgãos reguladores e em decorrência de adesão e futura certificação do Instituto ao PRO- GESTÃO.

4.3) *atualização de taxa administrativa, em conformidade ao Cálculo Atuarial concluído no mês de março de 2021*. Atendendo dessa forma os requisitos técnicos de Governança Administrativa e legislação. O conselheiro Sérgio de Carvalho destacou a importância da tramitação da presente proposta de lei junto ao poder legislativo, considerado que há grande exigência em atender aos requisitos técnicos apontados pelo

TCE-RO desde o exercício de 2019. Após discussão e esclarecimentos, não houve objeções a proposta da lei apresentada foi aprovada, por unanimidade pelos membros do CAF presentes. **5) Prestação de Contas da Particiuação em Curso de Capacitação:** foi apresentado aos membros do Conselho as informações quanto à participação de representantes do Instituto no curso “VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS”, realizado no período de 05 a 07/05/2021, em Porto Velho/RO. Estiveram presentes a Presidente Valdineia Vaz Lara, as Servidoras Naira Regina Ricieri e a Procuradora Alessandra Comar Nunes, Valquimar dias de Oliveira, Presidente do CAF e Sérgio de Carvaalho, membro do CAF. A participação no referido curso se mostrou oportuna, já que o IPRAM necessita de promover ações de alteração nas regras vigente de aposentadoria, com ênfase em reduzir o déficit atuarial. Destacou ainda sobre a participação dos servidores do IPRAM em cursos de capacitação será sempre pautada em ampliar a condição de participação de todos indistintamente, independente de restrição de local de trabalho ou atribuição, sempre mediante oportunidade e disponibilidade de recursos, considerando que a capacitação e ampliação de conhecimento de todos de forma igualitária, promove ao seu ver ampliação de capacidade técnica dos mesmos, já que todos lidam com o mesmo público que é o servidor municipal segurado, cabendo a todos a responsabilidade de esclarecer dúvidas referente ao andamento e atuação do IPRAM. A presidente informou que os arquivos e material dos assuntos tratados no curso serão disponibilizados no email dos conselheiros e todos os servidores do IPRAM, ofertando o compartilhamento de informações e a correta gestão de conhecimento técnico no âmbito do Instituto. As informações apresentadas e Relatório de participação, material do Curso, Certificados de Participação, bem como prestação de contas de diárias recebidas encontram-se disponíveis no Processo nº. 046/2021, estando à disposição dos membros do Conselho para eventuais esclarecimentos. **6) Termo de Colaboração de Serviços Contábeis do IPRAM:** a Presidente tornou público a realização do Termo de Colaboração nº. 015/2021, assinado entre Prefeitura Municipal e IPRAM, assinado em 29 de Abril de 2021, conforme publicação de 06/05/2021 do Diário Oficial da AROM, o qual regulamenta a prestação de serviços técnicos contábeis, no âmbito do IPRAM, pela equipe técnica do Poder Executivo, conforme já deliberado e tratado em reuniões anteriores. O fato foi reportado ao Ministério Público, Poder Executivo e Poder Legislativo, conforme Ofício nº. 039/IPRAM/2021 (ID 89941), datado de 17/05/2021, tornando o ato legal e transparente.

7) Deliberação de Autorização de Contratação de Estudo Técnico para futura e eventual Reforma Previdenciária Municipal: mediante relatório conclusivo do Cálculo Atuarial para o Exercício de 2021, ter demonstrado déficit Atuarial, o que eventualmente impacta no equilíbrio financeiro atuarial do Instituto. E mediante as informações de conhecimento da Gestão do IPRAM, quanto as alterações promovidas pela EC. Nº. 103/2019, na qual o município de Espigão do Oeste, ainda deverá realizar adequação necessária com o objetivo de ajustar as novas regras previdenciárias impostas, a Presidente Valdineia Vaz Lara, apresentou aos membros do CAF, a proposta de realização de Estudo Técnico Previdenciário com ênfase nos requisitos da EC nº. 103/2019, possibilitando realizar as alterações necessárias dentro da realidade enfrentada no âmbito municipal. Ressaltando que a realização do presente estudo somado à realização de censo previdenciário dos servidores que deverá ser finalidade até meados de agosto, poderá oferecer informações concretas para direcionar o IPRAM a realizar a reforma previdenciária municipal de forma justa, assegurando de forma equilibrada o equilíbrio financeiro do instituto e respectivos direitos dos servidores, dentro dos preceitos legais e técnicos. A proposta foi aprovada pelos

membros do CAF, que deliberaram a realização do Estudo Técnico, devendo a Gestão observar também ações que garantam a realização do censo previdenciário. Para a contratação fica autorizado a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, desde que cumpra com os valores limitados em lei e demais requisitos legais, considerado o decurso de tempo necessário para andamento da ação proposta. **8) Deliberação de cumprimento de emissão de Parecer do Controle Interno, aos processos administrativos do IPRAM:** reportou aos membros do Conselho, quanto a negativa emitida pelo Controle Interno do Instituto, quanto à realização de emitir parecer técnico de legalidade aos processos administrativos do IPRAM, conforme despacho (ID 82764) realizados aos Processos n°. 046/2021, n°. 029/2021 (82805), n°. 040/2021 (ID 82128), n°. 045/2021 (ID 82727), e em especial aos Processo de Concessão de Aposentadorias n°. 038/2021 (ID 72847, ID 88014), n°. 047/2021 (ID 88028). Quanto aos processos de concessão de aposentadorias, a emissão do respectivo parecer de legalidade do Controle Interno trata-se de cumprimento e obrigatoriedade ao determinado pelo Tribunal de Contas dos Estado de Rondônia – TCE/RO, em observância do contido no Acórdão emitido pelo TCE-RO, ao Processo n°. 1798/06, fundamentado pelo Art. 55 do Regimento Interno do TCE/RO. Estando portanto, esta Presidência no entendimento de que a inclusão do CONTROLE INTERNO no fluxo de processo é necessária e deverá ser mantida, como até então vem sendo desempenhado, desde sua admissão, conforme apresenta determinação realizada pelo Despacho n°. 04/IPRAM/2021 (ID 87222), constante dos processos. Mesmo diante da determinação desta Presidência, o Controle Interno manifestou quanto a não emissão do parecer aos processos, sob a alegação de que é de atribuição do Controle Interno a formulação de Normas e Manuais interno a serem seguidos, e a realização de auditoria por amostragem aos processos, mediante plano anual de auditoria. Nesse ponto, a Presidência destaca que sim, o Controle Interno possui razão já que a padronização e normatização regulamenta os fluxos e rotinas dos processos, e posteriormente averiguar sua eficiência e cumprimento, porém cabe ressaltar que a emissão do parecer do Controle Interno trata-se de atual rotina constante do Manual de Procedimentos e Rotinas do IPRAM, publicado no Portal do Instituto, bem como trata-se de atribuições do cargo de Controle Interno, constante do Edital de Concurso Público n°. 001/2015, por meio do qual o mesmo foi admitido. Esta Presidência destaca considerada as seguintes razões: a) dado o volume bastante reduzido de processos deste Instituto, considera oportuno a continuação da remessa dos processos para análise, como forma de assegurar a correção tempestiva e prévia de possíveis informações ao compor o processo, evitando que possíveis falhas administrativas ou mesmo erros materiais aos processos, possam comprometer ou causar danos administrativos irreversíveis, assegurando dessa forma a legalidade e transparência dos atos administrativos pelos servidores e gestores do IPRAM; B) Dito isso manifesta que deverá o controle se atentar para eventuais mudanças ou rotinas administrativas dentro da realidade dos processos e fluxos de informações deste Instituto, considerando a proporção de sua estrutura administrativa e operacional, prezando pela contínua evolução dos procedimentos, principalmente aos processos de concessão de aposentadorias e benefícios, já que há de se considerar que para cada benefício concedido, embora obedeça as regras gerais e à legislação pertinente, os mesmos podem apresentar peculiaridades específicas e informações complementares. Não deixando de cumprir, sob nenhuma hipótese, com o estabelecido pelo TCE/RO, Art. 55º do Regimento Interno, conforme informado, já que as contas e atos administrativos deste Instituto estão sob controle, auditoria e jurisdição do órgão, não cabendo deixar de realizar sob a alegação de cumprimento de orientação ou mesmo regramentos de Tribunais de outros Estados, como apresentado em despachos realizados aos processos. A Presidente esclarece que compartilhar a informação com o Conselho é uma medida de apresentar transparência já que deixar de cumprir com

regramentos e orientações do TEC-RO, poderá implicar em questionamentos futuros à esta Gestão. Estando portanto, esta Presidência no entendimento de que a inclusão do CONTROLE INTERNO no fluxo de processo é necessária e deverá ser mantida, como até então vem sendo desempenhado. Manifesta ainda que o servidor Controlar Interno Cleanderson Nascimento Lucas, foi devidamente convocado para a participação na presente reunião, por meio do Ofício Circular nº 001/IPRAM/2021 (ID nº. 90959), remetido a todos os servidores do Instituto, considerada oportuno a troca de idéias e orientações referente a possíveis ajustes administrativos, não havendo o comparecimento do servidor, ou mesmo manifestação quanto a sua ausência. Diante do exposto, os membros do Conselho manifestaram-se favoráveis e deliberaram quanto a manutenção de emissão do parecer aos processos, sob a ótica de que o controle interno é o setor que fiscaliza os atos realizados, oferecendo maior segurança aos mesmos no acompanhamento de ações no âmbito do IPRAM, cabendo à Presidência a realização de comunicação, preferencialmente por vias oficiais, ao setor. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 20 de maio de 2021 às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sergio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário/Representante do Legislativo Municipal

ROSANGELA HUMEL

Membro/ Representante do Executivo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

Membro/Representante do IPRAM

ROSELI MENDES DA SILVA

Membro/ Representante dos Servidores Municipais

GENESIO MARTINS DE SOUZA

Membro/Representante dos Servidores Municipais

VERA LÚCIA DE SOUZA

Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:B260BCE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/06/2021. Edição 2982

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>